



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA – UFRA** E A **BIOTEC-AMAZÔNIA**, conforme
pormenorizações a seguir.

PARTÍCIPE

1 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.200.001/0001-01, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, n. 2501, Bairro da Terra Firme, CEP: 66.077-830, Belém/PA, neste ato representada por seu **Magnífico Reitor Prof. Dr. Marcel do Nascimento Botelho**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11/07/2017, publicado no D.O.U. nº 132, Seção 2, página 1 de 12/07/2017, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **UFRA/PRIMEIRA PARTÍCIPE**; e,

2 - ASSOCIAÇÃO BIOTEC-AMAZÔNIA, associação de direito privado sem fins lucrativos e de interesse coletivo, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 1.849, de 19 de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 5.980, de 19 de julho de 1996 e o Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.074/0001-87, sediada na Avenida Perimetral da Ciência km 01 - Guamá, Belém - PA, 66075-750, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, no prédio do Espaço Inovação, neste ato representada pelo seu **Diretor Prof. Dr. José Seixas Lourenço**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **BIOTEC-AMAZÔNIA, SEGUNDA PARTÍCIPE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que a BioTec-Amazônia foi qualificada, por meio do decreto nº 1.849, de 19 de setembro de 2017, como Organização Social na área de desenvolvimento científico e tecnológico, cujas atividades serão dirigidas ao gerenciamento e gestão do Programa BIOPARÁ.

1.2. Considerando que o Programa BIOPARÁ é um programa do Estado, que visa ao uso sustentável da biodiversidade amazônica, inserido como prioridade no plano estratégico PARÁ 2030, tendo por finalidade a agregação de valor às cadeias produtivas da biodiversidade estadual e regional, por meio de pesquisa e desenvolvimento, e de prospecção de empreendimentos inovadores.

1.3. Os Partícipes, anteriormente individualizados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções de acordo com as normas da Lei de nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, naquilo que couber, bem como, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria para a viabilização de cooperação técnico-científica, visando o desenvolvimento de atividades de interesse comum das instituições partícipes e a execução de projetos, estudos e pesquisas, com foco nas áreas de biodiversidade, biotecnologia e bionegócios.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- 3.1. Apoiar a criação e o fortalecimento de ambientes de inovação nas regiões de integração do Estado do Pará, enquanto espaços destinados a dar suporte científico-tecnológico necessário às cadeias produtivas consideradas estratégicas no Programa BIOPARÁ, nos setores de: alimentos, nutracêuticos, fitofármacos, cosméticos, produtos florestais e agrícolas, pesca, aquicultura, biodiversidade e biotecnologia.
- 3.2. Apoiar, com informações estratégicas e com o uso das incubadoras, dos Parques Tecnológicos e dos laboratórios das ICT's, a formação de novas empresas de base tecnológica, além de outras iniciativas associadas a empreendimentos já instalados ou em fase de instalação.
- 3.3. Difundir a cultura da propriedade intelectual nos ambientes acadêmicos, nos meios empresariais, e nas comunidades tradicionais e fornecedoras de insumos, em articulação com os Núcleos de Inovação Tecnológica-NIT's e com outras instâncias congêneres de instituições de P&D, com vistas a transformação de conhecimento em inovação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

- 4.1. Formar uma equipe de trabalho, constituída pelos representantes indicados pelos partícipes, visando a definição de um Plano de Trabalho para as atividades a serem desenvolvidas.
- 4.2. Determinar, por acordo mútuo, os termos, condições e métodos de execução de cada projeto, a serem viabilizados por meio de convênios ou contratos específicos.
- 4.3. Fornecer dados e informações técnicas relacionadas a este termo, garantindo os princípios administrativos da transparência e publicidade, respeitando os direitos legais de propriedade intelectual e repartição de benefícios dos atores, comunidades locais e instituições envolvidas.
- 4.4. Promover publicações conjuntas das ações relacionadas ao trabalho objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Para execução do objeto acordado na cláusula segunda, os partícipes elaborarão projetos específicos que serão formalizados mediante instrumentos específicos, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, devendo constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) Cronograma de desembolso;
- f) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim como a conclusão das etapas ou fases programadas; e,
- g) Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Aditivos, devendo as partes interessadas em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Protocolo de Intenções mediante Aditivo, com exceção da alteração do objeto, sob pena de perecimento do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos partícipes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por instrumentos específicos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídos ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS

10.1. O presente Protocolo de Intenções não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um arcar com as despesas pertinentes ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de um partícipe a outro, implicará na elaboração de instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários correspondentes.

10.2. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o partícipe a cujo quadro funcional pertencer, a quem competirá a responsabilidade sobre os mesmos, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Propriedade Intelectual será definida em termos específicos, a serem formalizados para a execução do objeto acordado no presente instrumento.

3



OK up

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, de acordo com os termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

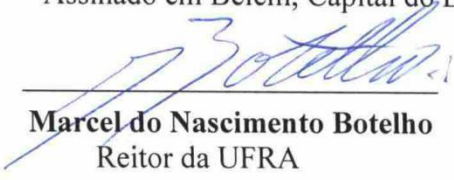
13.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que serão parte integrante deste instrumento.

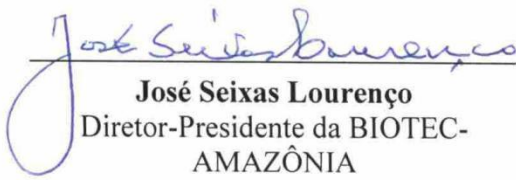
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, Cidade de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Protocolo de Intenções, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Assinado em Belém, Capital do Estado do Pará, em 11 de ABRIL de 2018.


Marcel do Nascimento Botelho
Reitor da UFRA


José Seixas Lourenço
Diretor-Presidente da BIOTEC-
AMAZÔNIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Flávio Alves Lima
CPF: 

Nome: Natasha Dias
CPF: 



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2018 - UASG 153115

Nº Processo: 23079035005201700.
DISPENSA Nº 288/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 42429480000150. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ-BONIFÁCIO. Objeto: Serviço de apoio à gestão administrativa e financeira para a execução do projeto intitulado "Caracterização da Resistência Primária do HIV no Dolutegravir e o Monitoramento da Resistência em Indivíduos em Uso de Dolutegravir". Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso XIII. Vigência: 09/04/2018 a 25/08/2018. Valor Total: R\$400.000,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE801673. Data de Assinatura: 09/04/2018.

(SICON - 26/04/2018) 153115-15236-2018NE800168

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018 - UASG 153115

Nº Processo: 23079060651201705.
DISPENSA Nº 298/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 42429480000150. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ-BONIFÁCIO. Objeto: Serviço de apoio à gestão administrativa e financeira para a execução do projeto "Apoio Técnico-Científico ao Programa Nacional de Crédito Fundiário no Estado do Rio de Janeiro visando maior efetividade e sustentabilidade à Agricultura Familiar Fluminense". Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 24, inciso XIII. Vigência: 09/04/2018 a 30/06/2019. Valor Total: R\$1.652.750,00. Fonte: 100020129 - 2017NE801778. Data de Assinatura: 09/04/2018.

(SICON - 26/04/2018) 153115-15236-2018NE800168

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.043618/2015-41
Espécie: Termo Aditivo nº 02/2018 ao Convênio Específico 08/2016
Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência, de 25/07/18 para 16/12/18 e execução, de 11/05/18 para 02/10/18.
Data de assinatura: 24 de abril de 2018.
Assinaram o Convênio: pela COPPETEC, o Diretor Superintendente, Fernando Alves Rochinha, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRRJ, o Reitor Profº Roberto Leher.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.045685/2015-08
Espécie: Termo Aditivo nº 02/2018 ao Convênio Específico 04/2016
Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência, de 03/07/18 para 03/07/19 e execução, de 19/04/18 para 19/04/19
Data de assinatura: 24 de abril de 2018.
Assinaram o Convênio: pela FUJB, a presidente Sylvia da Silveira Mello Vargas, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRRJ, o Reitor Profº Roberto Leher.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA
MARTAGÃO GESTEIRARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2018

A pregoeira oficial do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) 03/2018, processo nº 23079.003514/2017-65 onde, após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora a empresa: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 73.302.879/0001-08, conforme consta nos autos.

ROSANA D OLIVEIRA DE SOUZA

(SIDE - 26/04/2018)

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLÉGIO DE APLICAÇÃOEDITAL Nº 187, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO

A Diretora-geral do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 1.207, de 19/2/2016, publicada no DOU nº 34 - Seção II, de 22/2/2016, resolve
TORNAR PÚBLICA a classificação final setorializada do processo seletivo de professor substituto sobre o qual trata o Edital nº 149, de 5/4/2018, publicado no DOU nº 66, de 6/4/2018, Seção III, p. 48, retificado pelo Edital nº 159, de 9/4/2018, publicado no DOU nº 68, de 10/4/2018, Seção III, p. 53.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental
1. Alessandra Guimarães Rodrigues
2. Izabel Cristina de Souza

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018042700107

3. Erika Cordulino Fernandes
4. Karina de Oliveira Brandão
5. Larissa Jacintho Moreira Gama
6. Rafaela Rocha do Nascimento
7. Shayenne Bueno Silva
Anos Iniciais do Ensino Fundamental com Educação Especial
1. Thayná Marracho Marques
2. Alessandra Guimarães Rodrigues
3. Adriana Regina Princival

MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA
CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMOEDITAL Nº 186, DE 26 DE ABRIL DE 2018
SELEÇÃO

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEF/UFRRJ e de acordo com o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Urbanismo, torna público que estarão abertas, de 04 de maio a 04 de junho de 2018, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado Profissional em Arquitetura Paisagística, turma de 2018, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.
Inscrições: de 04 de maio a 04 de junho de 2018
O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrrj.br, www.pr2.ufrrj.br e no www.proubr2.fau.ufrrj.br.

ANDREA QUEIROZ REGO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/2018

Processo: 23084.007601/2018-01; Partes: Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01 e Associação Biotec-Amazônia, CNPJ: 26.791.074/0001-87; Objeto: Estabelecer parceria para a viabilização de cooperação técnico-científica, visando o desenvolvimento de atividades de interesse comum das instituições parceiras e a execução de projetos, estudos e pesquisas, como foco nas áreas de biodiversidade, biotecnologia e bioprocessos; Vigência: 11/04/2018 a 10/04/2021. Data e Assinaturas: Belém, 11/04/2018; pela UFRA, Marcel do Nascimento Botelho - Reitor, CPF: [REDACTED], pela Biotec-Amazônia, José Seixas Lourenço - Diretor, CPF: [REDACTED].

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153033

Número do Contrato: 58/2017.
Nº Processo: 23091003035201781.
PREGÃO SISPP Nº 14/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 12039966000111. Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/05/2018 a 17/05/2019. Valor Total: R\$408.394,06. Fonte: 8100000000 - 2018NE800110. Fonte: 8100000000 - 2018NE800111. Data de Assinatura: 26/04/2018.

(SICON - 26/04/2018) 153033-15252-2018NE800208

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 UASG 154862

Número do contrato: 06/2016. Nº do Processo: 23091.007802/2015-69. Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-UFERSA. Concessionária: ANA NEIRI DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 20.519.938/0001-20. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado à exploração comercial dos serviços de lanchonete/cantina dentro do Campus da UFERSA na cidade de Caruaru/RN para atendimento de alunos e servidores da instituição e a atualização monetária do valor da concessão e do valor dos itens vendidos na cantina. Fundamento Legal: Art. 17, § 2º, c/c art. 57, inciso II, todos da lei nº 8.666/93, bem como os termos dos itens 8.1, 17.2 e 17.5 do Contrato 06/2016. Vigência: 04/04/2018 a 04/04/2019. Data de Assinatura: 03/04/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 5/2018 - UASG 153033

Número do Contrato: 73/2014.
Nº Processo: 23091000567201413.
PREGÃO SISPP Nº 24/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA. CNPJ Contratado: 04999366000177. Contratado: AM SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E.I. Objeto: Alteração da Cláusula Décima Segunda - Da Repactuação e do Reajuste de Preços, mudança do local disponibilizado para a exploração comercial dos serviços de reprografia e o reajuste do

valor da concessão. Fundamento Legal: Art. 55, inciso III, c/c artigo 58, inciso I, § 2º todos da Lei nº 8.666/93, bem como item 12.3 do contrato 73/2014. Vigência: 13/04/2018 a 10/08/2018. Valor Total: R\$24.464,46. Fonte: 1120000000 - 2017NE800107. Data de Assinatura: 13/04/2018.

(SICON - 26/04/2018)

EDITAL Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, na forma do que dispõe a Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011, pelo Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, bem como de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24 de setembro de 2013, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, com a Medida Provisória nº 614/2013, de 14 de maio de 2013, em conformidade com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº 243, de 03 de março de 2013, torna pública a abertura de inscrições para professor substituto para preenchimento das 14 (catorze) vagas abaixo especificadas. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As regras gerais para este processo seletivo estão previstas no texto integral do Edital 016/2018, constante no sítio de sistemas/ufersa.edu.br/concursos/publico. 2. DAS VAGAS: Lotação - Nº de Vagas - Disciplinas/Área - Perfil do candidato. Campus Angicos - 02 - Algoritmos e Sistemas Operacionais - Graduação em Ciências da Computação ou em áreas afins; Campus Angicos - 01 - Administração Geral. Empreendedorismo. Marketing. RH. Administração Financeira - Graduação em Administração, com Mestrado em Administração ou em áreas afins; Campus Angicos - 01 - Mecânica dos Solos I. Mecânica dos Solos II. Fundações e Estruturas de Contenção. Obras em terra - Graduação em Engenharia Civil; Campus Angicos - 01 - Física - Graduação em Física; Campus Angicos - 01 - Organização, Estrutura e Funcionamento da Educação. Políticas Públicas e Gestão da Educação. Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico. Avaliação dos Sistemas Educacionais. Planejamento e Práticas de Gestão Escolar - Graduação em Pedagogia, com Mestrado em Educação; CCBS (Mossoró) - 01 - Bases Morfofisiológicas - Graduação em Ciências da Saúde ou em áreas afins, com Mestrado na área da Saúde ou das Biociências; CCBS (Mossoró) - 01 - Engenharia Genética. Genômica e Proteômica - Graduação em Ciências Biológicas ou em áreas afins, com Mestrado em Genética ou em Bioquímica ou em Ciências Biológicas ou em áreas afins; CCEN (Mossoró) - 01 - Estatística. Matemática - Graduação em Estatística ou em Matemática ou na área de Ciências Agrárias; CE (Mossoró) - 01 - Expressão Gráfica. Projeto Auxiliado por Computador - Graduação em Engenharia ou em Agronomia ou em Arquitetura; Campus Caruaru - 01 - Geotecnologia. Transportes e Estruturas - Graduação em Engenharia Civil; Campus Caruaru - 02 - Ensino de Língua Inglesa. Prática Pedagógica em Língua Inglesa. Estágio Supervisionado em Língua Inglesa. Redação em Língua Inglesa. Metodologia do Ensino da Língua Inglesa - Graduação em Letras-Inglês; Campus Pau dos Ferros - 01 - Sistema de Gestão, Saúde e Segurança no Trabalho. Ambiente, Energia e Sociedade. Fontes Alternativas de Energia. Direito Ambiental. Sistema de Gestão Ambiental - Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia Agrícola e Ambiental ou em Engenharia Ambiental ou em Engenharia de Produção ou em Engenharia Química. 2.1. Sob os auspícios da Lei nº 8.745/1993, da Lei 12.772/2012 e suas posteriores modificações, e demais legislações vigentes no ato da contratação, serão oferecidas 14 (catorze) vagas para Professor Substituto, em Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais, excetuando as vagas destinadas ao Campus de Caruaru, as quais serão em Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, observando-se o perfil de candidato exigido pelo Departamento Acadêmico/Campus. 3 - DO CARGO - 3.1. Cargo 1: Professor Auxiliar, Classe A, Nível I do Magistério Superior, Regime de Trabalho de 20 (vinte) e de 40 (quarenta) horas. 3.1.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, além de outras previstas na legislação vigente. 4 - DA REMUNERAÇÃO - 4.1. A remuneração mensal consistirá do salário básico, valor 4.1. A remuneração mensal, segundo o regime de trabalho, consistirá do salário básico, correspondente à Classe A, Denominação Professor Auxiliar, Nível I, da carreira de Professor de Magistério Superior, observada a titulação mais elevada do aprovado, acrescido do auxílio alimentação, conforme especificado no quadro a seguir: Classe Nível - Regime de Trabalho - Vencimento Básico - Titulação - Retribuição por Titulação - Auxílio Alimentação - Total; A-1 - 40h - R\$ 3.121,76 - Doutorado - R\$ 2.620,38 - R\$ 458,00 - R\$ 6.200,14; A-1 - 40h - R\$ 3.121,76 - Mestrado - R\$ 1.119,29 - R\$ 458,00 - R\$ 4.699,05; A-1 - 40h - R\$ 3.121,76 - Especialização - R\$ 430,32 - R\$ 458,00 - R\$ 4.010,08; A-1 - 40h - R\$ 3.121,76 - Aperfeiçoamento - R\$ 202,55 - R\$ 458,00 - R\$ 3.782,31; A-1 - 20h - R\$ 2.236,30 - Doutorado - R\$ 1.141,15 - R\$ 229,00 - R\$ 3.606,45; A-1 - 20h - R\$ 2.236,30 - Mestrado - R\$ 540,85 - R\$ 229,00 - R\$ 3.066,15; A-1 - 20h - R\$ 2.236,30 - Especialização - R\$ 189,07 - R\$ 229,00 - R\$ 2.654,37; A-1 - 20h - R\$ 2.236,30 - Aperfeiçoamento - R\$ 100,90 - R\$ 229,00 - R\$ 2.566,20; 4.2. Na ocasião de eventual renovação do contrato, comprovados o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, a PROGEPE poderá realizar alteração do regime de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.